Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 229/2011

Erechim, 21 de Outubro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 24/10/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 24/10/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei nº 212/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Pólis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 212/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário, em conformidade com o disposto nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei n.º 4.107, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1.º Os eleitores serão, unicamente, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAE).

§ 2.º A eleição ocorrerá no dia 31 de outubro de 2011, em assembleia extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAE).

Art. 2.º O candidato a membro do Conselho Tutelar deverá inscrever-se na Secretaria Sede do COMDICAE, localizada na Av. Salgado Filho, n.º 227, neste Município, no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, entre os dias 25 de outubro e 31 de outubro de 2011.

§ 1.º As inscrições terão início às 15 horas do dia 25/10/11, e serão encerradas às 15 horas do dia 31/10/11.

§ 2.º No ato da inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos no Art. 24 da Lei Municipal n.º 4.107/2006, com exceção do inciso VI deste artigo.

Art. 3.º Os candidatos inscritos deverão se apresentar na sede do COMDICAE, no dia 31 de Outubro de 2011, as 16 horas, para apresentação aos membros do referido Conselho, os quais terão direito ao voto durante a eleição.

Parágrafo único. Após as apresentações, os candidatos a Conselheiro do Conselho Tutelar estarão liberados, dando início, na sequência, às votações secretas pelos membros do COMDICAE.

Art. 4.º Será eleito Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, o candidato mais votado

na eleição, iniciando o mandato no dia 1.º de Novembro de 2011, caso exista a vacância do cargo.

§ 1.º O candidato eleito que, por motivo devidamente justificado, não puder assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no dia 1.º de Novembro de 2011, poderá solicitar prorrogação de prazo por, no máximo, até 03 (três) dias úteis para assumi-lo.

§ 2.º Os demais candidatos com maior número de votação em ordem crescente, serão considerados suplentes e poderão assumir, caso surjam mais vagas no decorrer do período para o qual concorreram.

§ 3.º Os Conselheiros eleitos, através da eleição extraordinária de que trata o Art. 1.º desta Lei, terão seu mandato temporário até 1.º de fevereiro de 2012.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário.

A presente solicitação se dá em virtude de que, o banco de suplentes da eleição realizada no ano de 2010 se esgotou ainda no mês de julho deste ano, deixando o Conselho Tutelar desprovido de banco de suplentes para suprir situações de afastamentos que possam vir a ocorrer. Dessa forma, para não consubstanciar a falta de Conselheiros, necesária a realização da eleição em caráter extraordinário, uma vez que, a legislação federal (Lei n.º 8.069/90), determina que nenhum Conselho Tutelar poderá funcionar com menos de cinco Conselheiros.

A legislação municipal em vigência prevê que os Conselheiros Tutelares suplentes sejam chamados, no entanto, dentro do quadro de suplentes, nenhum deles poderá assumir, tendo inclusive assinado Declaração de que abrem mão de seu direito à suplência, diante de compromissos assumidos anteriormente.

A segunda opção prevista pela legislação municipal é a realização de novo processo seletivo afim de suprir as vagas até o final do mandato.

Tendo em vista referida situação, nada resta ao Poder Executivo Municipal, a não ser legislar acerca do assunto, visando suprir vagas, no intuito de manter o Conselho Tutelar em pleno funcionamento até o final deste mandato.

Cabe destacar que os eleitores serão, unicamente, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAE).

Destacamos, também, que a presente solução foi objeto de audiência realizada no dia 13 de Outubro do corrente ano, pelo COMDICAE.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal